



**ATA DA SESSÃO DE REABERTURA DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS  
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014**

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2014, às 14h00m, reuniu-se novamente a Subcomissão, constituída pela Portaria nº 001/2014, conforme disposto nos arts. 1º e 3º e seu Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 794, de 07/02/2013, Decreto Municipal nº 4397, de 10/2013 e Decreto Municipal nº 4778, de 11/2013, para, na forma da lei, proceder à sessão de reabertura dos trabalhos licitatórios da Tomada de Preços em epígrafe, objeto do processo nº 49007167/2012, oriundo da Secretaria Municipal de Educação – SME, destinado à Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma e ampliação da Escola Municipal Targino de Aguiar, para atender a Secretaria Municipal de Educação. A presente Concorrência teve sua sessão de abertura iniciada no dia 24 de março de 2014, às 09h30m, sendo suspensa para melhor análise das documentações apresentadas pelas empresas, conforme consta da ata lavrada naquela ocasião. No horário preestabelecido, a Subcomissão deu continuidade aos trabalhos licitatórios, onde compareceu a sessão apenas a empresa ENGEMAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Após análise dos Atestados de Capacidade Técnica e das Documentações, a Subcomissão em conformidade com o edital, princípios da legalidade, isonomia e razoabilidade decide pela **Habilitação** das empresas: 1- ENGEBRAS ENGENHARIA BRASILIANA LTDA., 2 - CRB CONSTRUTORA EIRELI,; 3 - CONSTRUTORA ALMEIDA PRADO LTDA. Ressalta-se que a Subcomissão promoveu diligência na documentação apresentada pela empresa Construtora Almeida Prado Ltda., constatando a regularidade da Certidão Negativa de Débito Municipal, solicitada no item 5.1.2.6 do Edital. E **Inabilitação** das empresas: 1- JOSE MARIA DE MACEDO E CIA LTDA., por não apresentar Certidão de Registro no CREA ou CAU vigente, bem como não comprovar experiência em serviços atinentes ao objeto desta licitação, conforme solicitado nos itens 5.1.4.1, 5.1.4.2 e 5.1.4.3 do edital; e 2- ENGEMAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., por não comprovar experiência em serviços atinentes ao objeto da licitação, conforme solicitado no item 5.1.5.2 e 5.1.5.3, bem como não apresentar declaração garantindo que os demais serviços especializados serão executados por profissionais



capacitados que tenham realizado serviço igual ou semelhante, conforme item 5.1.5.4 do Edital. Encerrada a fase de habilitação, a Subcomissão suspende os trabalhos, com vistas a resguardar o prazo legal de recurso referente a esta fase. Quanto aos envelopes de propostas, permanecerão em poder desta Subcomissão, devidamente rubricados e lacrados, até a data de sua abertura. Nada mais havendo a relatar, esta Subcomissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que após lida e achada em conforme, vai assinada pelos membros e licitantes presentes, ficando desde já os autos com vistas franqueados aos interessados. Esta ata terá seu resultado publicado na imprensa oficial e será afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios desta Comissão, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

Rumualda Cristina Santana  
Membro

Ednelson Vieira do Nascimento  
Membro

Lucíula Santana dos Santos Ferreira  
Membro

ENGEMAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. \_\_\_\_\_